

TH SALVADOR

158997
IGOR KANNÁRIO

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direito que si celebram da banda **IGOR KANNARIO**, do outro lado a empresa **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, **ANDERSON MACHADO DE JESUS**, portador do RG n.º 09.027.639-62, e do CPF n.º 013.212.705-93, residente na Av. Santo Antônio, 76 E, Liberdade, Salvador – Bahia, CEP 40.370-300, único e legítimo representante da banda **IGOR KANNARIO**, em todo o território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ 33.693.686/0001-00, estabelecido no endereço Rua Alceu Amoroso, n 668, Edf. America Multiempresa, sala 104, Bairro Caminho das Árvores, cep 41.820-770, cidade de Salvador – Bahia, representando neste ato por **MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**, RG 05.171.826-02, CPF 898.566.275-91, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade da representação contratual da banda **IGOR KANNARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representação exclusivo da banda **IGOR KANNARIO**, para apresentação artística no período de **04/10/2023 a 01/10/2025** em todo o território nacional e no exterior serem contatos a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outro sim, como a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser interrompido a qualquer momento sem que haja prejuízo para ambas as partes.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de outubro de 2023.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 524249

TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI CNPJ: 33.693.686/0001-00
MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 898.566.275-91

ANDERSON MACHADO DE JESUS
CPF: 013.212.705-93

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
Av. Tancredo Neves - N° 1506 - Shopping Sumaré - 3º piso - Caminho das Árvores
CEP 41820-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3019-1255 / 3018-1266

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
ANDERSON MACHADO DE JESUS (10104137), dou fe,
Salvador-BA 16/10/2023.
Em testemunho () da verdade.

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604. AE 231863-0
Consulta:
www.tjba.jus.br/autenticidade

LUCIMEIRE MENEZES SILVA
Escrevente Autorizada



3º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Torre
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-6811
E-mail: terceirooficiodenotas@gmail.com

Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[HcGAvRr0]-**MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA**.....
Salvador/BA, 16 de Outubro de 2023
Em Test. da Verdade.
TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE
Selo: 1603.AD354477-0 - Valor: R\$ 6,35
Consulta em: "www.tjba.jus.br/autenticidade"
Tx. Fisc. R\$2,16, FECOM R\$0,84, FMMPBA R\$0,06, MFG E R\$0,12, Def. R\$0,08



IGOR KANNÁRIO

TH SALVADOR

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram da banda IGOR KANNÁRIO, do outro lado a empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, ANDERSON MACHADO DE JESUS, portador do RG nº. 09.027.639-02, e do CPF nº. 013.212.705-93, residente na Av. Santo Antônio, 75 E, Liberdade, Salvador - Bahia, CEP 40.370-900, único e legítimo representante da banda IGOR KANNÁRIO, em todo o território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 33.693.686/0001-00, estabelecida no endereço Rua Alceu Amoroso, n 668, Edif. America Multiempresas, sala 104, Bairro Caminho das Árvore, cep 41.820-770, cidade de Salvador - Bahia, representada neste ato por MARCO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, RG 05.171.826-02, CPF 898.566.275-91, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelas respectivas legatimárias neste ato, têm, entre si, justos e contratuados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade da representação contábil da banda IGOR KANNÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representação exclusivo da banda IGOR KANNÁRIO, para apresentação artística no período de 04/10/2023 a 01/10/2025 e 01/10/2025 a 01/10/2027 em todo o território nacional e no exterior sem contar a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que sejam os seus débitos e legatimários, autoriza a CEDENTE, que procede a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outorgar, como a posse desta cessão, negócios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes, elegem o Fórum da capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas do presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato pode ser assinado por quem tiver poderes para isso, desde que haja prejuízo para ambas as partes.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 524249

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1196 - Edif. Católicas Center - 1º andar - Caminho das Árvore - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3038-3800

Protocolo: 00158997 - Registro: 00524249

O QUE CERTIFICO 17/10/2023

Emol.: R\$ 35,62 FECom: R\$ 9,73 Def.: R\$ 1,41 Tx.
Fiscal.: R\$ 25,29 Tx. PGE: R\$ 0,95 FMMPBA: R\$ 0,74 Total: R\$ 73,74

DAJE: 161238 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666 AB199266-6 Valid.: A2L03873N9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Marta Luiza dos Santos Silva Abbaheisen - Oficial